

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 657/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 4 de Janeiro, autorizei a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser objecto de renovação mas a sua duração total não poderá exceder três anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Susana Clara de Sousa Pacheco, para exercer funções inerentes à categoria de assistente administrativo, a partir do dia 5 de Janeiro de 2005.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

Aviso n.º 658/2005 (2.ª série) — AP. — Publicitação das adjudicações efectuadas pela Câmara Municipal de Lousada durante o ano 2004, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Natureza dos trabalhos	Tipo de concurso	Data adjudicação	Valor da adjudicação em euros	Adjudicatário
Extensão de redes de drenagem de águas residuais II	Limitado	4-2-2004	59,087,10	Norlabor, S. A.
Extensão de redes de abastecimento de água III	Limitado	21-1-2004	48,070,44	Irmãos Magalhães, S. A.
Abastecimento de água à zona norte do concelho — abastecimento de água à freguesia de Lustosa — parte A	Limitado	19-7-2004	74,659,22	JAMO — Construção e Engenharia Civil, L.ª
Extensão de redes de abastecimento de água IV	Limitado	30-12-2004	48,070,44	Irmãos Magalhães, S. A.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Listagem n.º 6/2005 — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se faz pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004 por esta autarquia:

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor (sem inclusão do IVA) em euros	Forma de atribuição
Balneários do complexo desportivo de Carvoeiro	Ediser — Projectos e Construção Civil, L.ª	47 350,00	Concurso limitado sem publicação de aviso.
Secção de Cardigos — Bombeiros Voluntários de Mação	Lobato & Silva, L.ª	72 087,83	Concurso limitado sem publicação de aviso.
Construção de muros de suporte — Carvoeiro	Ediser — Projectos e Construção Civil, L.ª	23 629,45	Ajuste directo.
Recuperação da ponte sobre a ribeira da Pracana, Sarnadas, Cardigos	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	5 354,62	Ajuste directo.
Escola primária de Envendos — construção de telheiro	Lobato & Silva, L.ª	1 699,25	Ajuste directo.
Infra-estruturas eléctricas — loteamento à Variante Norte, Chãs, Mação	Gracinda de Jesus Silva & Filhos, L.ª	22 187,76	Ajuste directo.
Novo reservatório (250 m³), Penhascoso	Lobato & Silva, L.ª		Concurso limitado sem publicação de aviso.
Recuperação de muro no cemitério de Mação	Lobato & Silva, L.ª	10 860,00	Ajuste directo.
Loteamento dos Atoleiros — obras de urbanização	João Salvador, L.ª		Concurso público.
Recuperação da EN 244 — Mação/Mantela (limite do concelho)	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	159 822,50	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais — freguesia de Mação — recuperação do CM 1275 — Caratão/Ponte do Aziral.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	134 779,50	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais, freguesia de Mação — recuperação do Estradão Santos/Caratão.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	81 257,50	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais — freguesia de Cardigos e Amêndoa — Recuperação do CM 1253 — Colos/Chaveira.	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	174 033,50	Ajuste directo.

Designação da empreitada	Ajudicatária	Valor (sem inclusão do IVA) em euros	Forma de atribuição
Recuperação de estradas e caminhos municipais, freguesia de Envendos — recuperação do CM 1266 — Rebique/Padrão e do CM 1010 — Vale da Gama/limite do concelho.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	48 457,50	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais, freguesia de Mação — intervenções em saneamentos e drenagem.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	33 677,30	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais, freguesia de Envendos — intervenções em saneamentos e drenagem.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	21 352,09	Ajuste directo.
Recuperação de estradas e caminhos municipais, freguesias de Cardigos e Amêndoa — intervenções em saneamentos e drenagem.	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	11 348,70	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, Mação	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	237 459,11	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, freguesia de Cardigos	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	38 864,74	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, freguesia de Amêndoa	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	95 458,87	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, Carvoeiro	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	73 811,95	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, Envendos	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	165 650,87	Ajuste directo.
Limpeza e reparação de estradões florestais, freguesia de Aboboreira	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	44 856,86	Ajuste directo.
Recuperação de pontes e pontões danificados	Aparício & Faustino, L. ^{da}	23 833,70	Ajuste directo.

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Edital n.º 84/2005 (2.ª série) — AP. — Emanuel Sabino Vieira Gomes, presidente da Câmara Municipal de Machico:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Machico, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2004 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária de 18 de Novembro de 2004, o Regulamento dos Complexos Balneares do Concelho de Machico, que consta do anexo ao presente edital, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido Regulamento foi submetido a inquérito público pelo período de 30 dias.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume.

5 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Regulamento dos Complexos Balneares do Concelho de Machico

Nota justificativa

A prática de actividades aquáticas e de lazer com vista à satisfação das suas necessidades de ocupação salutar dos tempos livres e de formação, constituem um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento da sociedade.

A Câmara Municipal de Machico com o objectivo de promover e dinamizar a utilização de equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres dos seus munícipes, contribuindo para melhorar a sua qualidade de vida bem como a dos visitantes do concelho de Machico, vem regular vários aspectos da utilização das infra-estruturas existentes no concelho de apoio às actividades referidas de modo a proporcionar a prática diversificada de lazer nas melhores condições.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Machico aprova o seguinte projecto de Regulamento que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai ser submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias, pelo que devem os interessados, querendo, dirigir, por escrito, as suas críticas e sugestões para análise.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento e as regras de utilização dos complexos balneares.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os complexos balneares do concelho de Machico que estejam sob administração da Câmara Municipal.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda às praias do concelho de Machico.

Artigo 3.º

Definição

Entende-se por «complexo balnear» para efeitos do presente Regulamento todas as infra-estruturas e equipamentos instalados junto ao mar que sirvam de apoio à prática da natação, lazer ou recreação.

Artigo 4.º

Gestão do espaço e equipamento

1 — A gestão dos espaços balneares e do seu equipamento é da responsabilidade da Câmara Municipal.